



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 964/2025

**ACRESCE, ALTERA E REVOGA
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº
963, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e Eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 963, de 18 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.....
.....

§ 3º A aplicação da penalidade de suspensão temporária do mandato, em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, implicará, igualmente, na suspensão das atividades do gabinete parlamentar do Vereador, ficando os assessores a ele vinculados afastados de suas funções e, por consequência, suspenso o pagamento de seus vencimentos durante o período em que perdurar a penalidade.
.....(NR)

Art. 26 Protocolada a representação, a Mesa Diretora providenciará o seu encaminhamento à Corregedoria Geral.
.....(NR)

Art. 49 Nos casos de aplicação das penas de perda ou suspensão temporária do mandato, ou de destituição de cargo, caberá ao Relator da Corregedoria protocolar o respectivo Projeto de Resolução, constante do parecer da Corregedoria, quando este for pela procedência da representação, ou a fim de submeter o processo ao Plenário, caso o parecer seja pela improcedência da representação.

Art. 50 Protocolado o Projeto de Resolução pelo Relator da Corregedoria, seguirá sua tramitação regimental, devendo ser encaminhado à Comissão de Redação e Justiça para exame dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa, no prazo de até 5 (cinco) dias.

SP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Parágrafo Único. Recebido o parecer da Comissão de Redação e Justiça, o Projeto de Resolução será incluído na Ordem do Dia no prazo máximo de 3 (três) Sessões Ordinárias.

.....(NR)

Art. 2º Revoga-se o Parágrafo único do art. 26 Resolução nº 963, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de outubro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 110/2025
Processo Legislativo: nº 3389/2025
Autoria: Mesa Diretora